

**LEI Nº 203/2015**

**ALTERA A LEI Nº 035/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 145, II, primeira parte da Constituição Federal de 1988 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 145, da Lei Municipal nº 035/2003, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Aracati, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 145. Para a liberação do animal apreendido, o seu proprietário deverá recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Aracati, o valor correspondente a:*

*I – pequenos animais:*

- a) apreensão.....R\$ 50,00 (cinquenta reais)*
- b) diária p/ animal.....R\$ 20,00 (vinte reais)*
- c) reincidência.....R\$ 100,00 (cem reais)*

*II – médios animais:*

- a) apreensão.....R\$ 100,00 (cem reais)*
- b) diária p/ animal.....R\$ 40,00 (quarenta reais)*
- c) reincidência.....R\$ 200,00 (duzentos reais)*

*III – grandes animais:*

- a) apreensão.....R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- b) diária p/ animal.....R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- c) reincidência.....R\$ 300,00 (trezentos reais)

*Parágrafo único. Os valores acima referidos deverão ser anualmente reajustados pela Coordenadoria de Arrecadação e Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, utilizando-se os índices de reajuste e correção para os tributos municipais, em consonância com a legislação tributária. ”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**